

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório
de
Execução

Julho/2025

ÍNDICE

Lista de Abreviaturas	3
Parte I – Introdução	5
Parte II – Âmbito e objetivos	6
Parte III – Metodologia	6
Parte IV – Análise da execução do PPR	7
4.1. Identificação das situações de risco	7
4.2. Implementação das medidas de mitigação de risco e previsão da implementação	11
4.2.1. Medidas de mitigação de risco	12
4.2.2. Avaliação da eficácia das medidas de mitigação de risco	13
Parte V – Recomendações, propostas e medidas gerais	13
Parte VI – Divulgação	14

Lista de Abreviaturas

BMMA – Biblioteca Municipal Manuel Alegre
CAA – Centro de Artes de Águeda
CCP – Código dos Contratos Públicos
CMA – Câmara Municipal de Águeda
CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados
CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção
DP-AF – Departamento Administrativo e Financeiro
DP-CTHDL – Departamento de Coesão Territorial, Habitação e Desenvolvimento Local
DP-EVFHPI – Departamento de Espaços Verdes e Florestas, Higiene Pública e Infraestruturas
DV-AJ – Divisão Administrativa e Jurídica
DV-CD – Divisão de Cultura e Desporto
DV-EJAS – Divisão de Educação, Juventude e Ação Social
DV-EOM – Divisão de Execução de Obras Municipais
DV-EVFHP – Divisão de Espaços Verdes, Florestas e Higiene Pública
DV-FIN – Divisão Financeira
DV-GU – Divisão de Gestão Urbanística
DV-IE – Divisão de Infraestruturas
DV-PLAN – Divisão de Planeamento
DV-STAC – Divisão de Sustentabilidade, Turismo e Ação Climática
DV-TI – Divisão de Tecnologias de Informação
GAM – Gabinete de Atendimento ao Município
GAOAF – Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Freguesias
GAP – Gabinete de Apoio à Presidência
GAQDO – Gabinete de Auditoria, Qualidade e Desenvolvimento Organizacional
GAVM – Gabinete de Autoridade Veterinária Municipal
GBEA – Gabinete de Bem-Estar Animal
GCI – Gabinete de Comunicação e Imagem
GCF – Gabinete de Candidaturas e Financiamento
GDEEPE – Gabinete de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo e Promoção do Emprego
GGP – Gabinete de Gestão do Património
GGSS – Gabinete de Gestão dos Serviços de Saúde
GHST – Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho

GMAA – Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor
GMST – Gabinete de Medicina e Saúde no Trabalho
GTF – Gabinete Técnico Florestal
MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção
NCI – Norma de Controlo Interno
NU-CO – Núcleo de Controlo Orçamental
NU-EV – Núcleo de Espaços Verdes
NU-GECA – Núcleo de Gestão de Eventos Culturais e Animação
NU-GEED – Núcleo de Gestão de Equipamentos e Eventos Desportivos
NU-GMEPM – Núcleo de Gestão e Manutenção dos Edifícios Públicos Municipais
NU-IV – Núcleo de Infraestruturas Viárias
NU-MU – Núcleo de Mobilidade Urbana
NU-RU – Núcleo de Resíduos Urbanos
NU-SE – Núcleo de Serviços Especializados
NU-SL – Núcleo de Saneamento Liminar
NU-SNAC – Núcleo de Sustentabilidade, Natureza e Ação Climática
PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCN – Responsável pelo Cumprimento Normativo
RGPC – Regime Geral da Prevenção da Corrupção
RGPD – Regime Geral de Proteção de Dados
RGPDI – Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações
SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil
SV-ACP – Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública
SV-AM – Serviço de Arquivo Municipal
SV-DBE – Serviço de Desporto e Bem-Estar
SV-FM – Serviço de Fiscalização Municipal
SV-GAE – Serviço de Gestão de Armazém e Equipamentos
SV-MDC – Serviço de Mediação e Difusão Cultural
SV-TLPM – Serviço de Turismo, Lazer e Promoção do Município
UN-AP – Unidade de Apreciação de Projetos
UN-RH – Unidade de Recursos Humanos
UN-SIG – Unidade de Sistemas de Informação Geográfica
UO – Unidade Orgânica

Parte I – Introdução

Em 9 de dezembro de 2021, foi publicado o Decreto-Lei nº 109-E/2021, que aprova o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**, como sendo um conjunto de medidas preventivas e corretivas destinadas a assegurar a integridade e transparência nas atividades das entidades públicas, e que prevê a adoção e implementação de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente, o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**.

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, nomeadamente, através da elaboração de um relatório de avaliação intercalar e um relatório de avaliação anual.

O relatório de avaliação anual deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação (alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC). Assim e, de modo a ser dado cumprimento a este requisito do RGPC, foi elaborado o presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, onde são apresentados os resultados de implementação das medidas de mitigação de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, identificadas pelos diversos serviços.

De acordo com o Guia n.º 1/2023, de setembro, do MENAC, o presente relatório inclui a avaliação da execução das medidas de mitigação das situações de risco identificadas e a avaliação da eficácia das mesmas.

No primeiro semestre de 2025, foi realizada a monitorização das medidas e dos controlos estabelecidos para mitigar os riscos previamente identificados, avaliando o grau de implementação das medidas definidas no documento de avaliação de risco, para cada Unidade Orgânica (UO) do organograma do Município de Águeda, para o ano 2024.

No sentido de dar cumprimento ao RGPC e ao estabelecido na Parte III (Avaliação, Monitorização e Divulgação), ponto 10 (Avaliação e Monitorização do Plano), do PPR do Município de Águeda, procedeu-se à sua monitorização, tendo como objetivo:

- 1º. Avaliar o grau de cumprimento do Plano, isto é, de que forma as medidas estabelecidas estão a ser efetivamente implementadas pelas diversas UO;
- 2º. Verificar se as medidas identificadas anteriormente foram as adequadas aos fins previstos;
- 3º. Assegurar a utilidade e a eficácia das normas e orientações estabelecidas no Plano;
- 4º. Avaliar se os procedimentos e informações disponibilizadas garantem uma correta e rigorosa avaliação;

- 5º. Aferir a necessidade de revisão dos riscos, das medidas e dos controlos anteriormente identificados, por desadequação dos mesmos;
- 6º. Identificar possíveis novos riscos e as respetivas medidas, inerentes à atividade prosseguida pelo Município.

Parte II – Âmbito e objetivos

O presente relatório descreve os principais resultados obtidos, no que respeita às situações de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, identificadas para o ano em apreço, assim como as medidas de mitigação e o grau de implementação das mesmas, em 31 de dezembro de 2024, de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Parte III – Metodologia

De acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, é competência do GAQDO, a coordenação do processo de preparação e elaboração do presente Relatório de Avaliação Anual do PPR, tendo sido designado/a como responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, em Reunião de Executivo Municipal de 23 de janeiro de 2025.

Todo este processo de avaliação conta com a cooperação de todas as UO do organograma da CMA, tendo em conta a responsabilidade de cada uma, no que respeita à definição, implementação e monitorização das ações de mitigação dos riscos, com o acompanhamento do/a RCN, de acordo com o artigo 5.º, n.º 2 e 3, do RGPC. De igual modo, é solicitada informação sobre a previsão de implementação para aquelas medidas que não estivessem plenamente implementadas à data da elaboração deste relatório.

Assim, a partir do documento que compila as matrizes de risco para cada UO, Imp-14-02 – Identificação/Caracterização do Risco, procedeu-se à verificação e avaliação, junto de cada UO, para aferir o grau de implementação e de eficácia das medidas de mitigação definidas. Para tal, é utilizada a escala seguinte:

- Totalmente Executada (TE) – a ação foi realizada e está concluída;
- Parcialmente Executada (PE) – foi iniciada a execução da ação, mas ainda não se encontra concluída (pode ter sido iniciada, mas a execução ter sido prevista para um momento posterior, não se encontrando ainda finalizada);

- Não Implementada (NI) – a ação não foi realizada como previsto no PPR;
- Não Aplicável (NA).

Parte IV – Análise da execução do PPR

4.1. Identificação das situações de risco

Na CMA foram identificadas, como passíveis de serem mais suscetíveis de exposição ao risco de gestão, a atos de corrupção ou infrações conexas, as seguintes áreas:

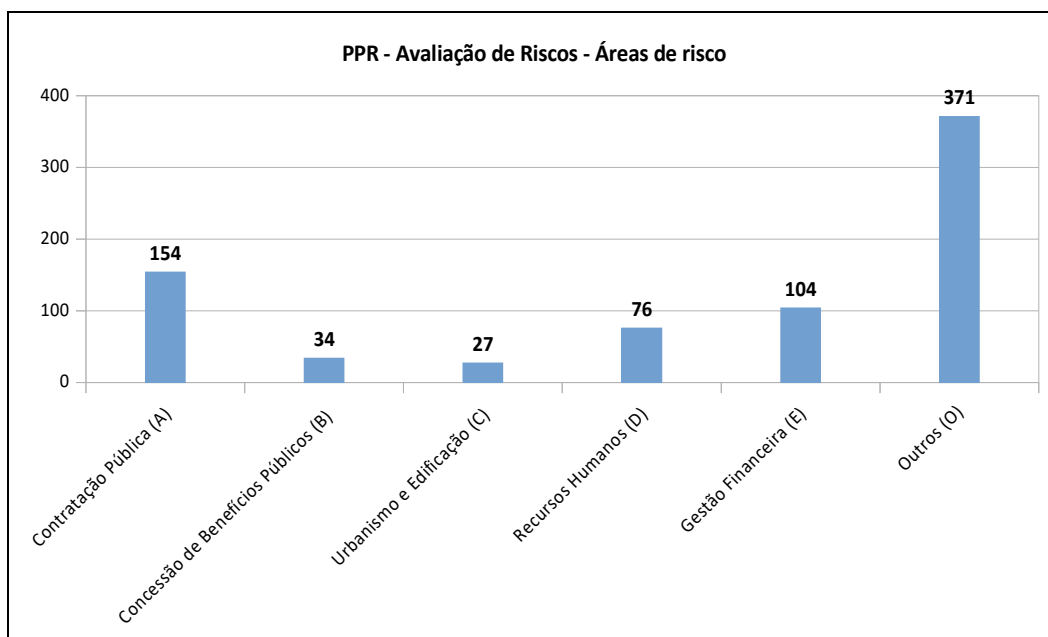
Grandes Áreas de Risco	Correspondência (Imp-14-02)
Contratação Pública	A
Concessão de Benefícios Públicos	B
Urbanismo e Edificação	C
Recursos Humanos	D
Gestão Financeira	E
Outros	O

Seguidamente, para cada área foram identificados os riscos associados, tendo sido propostas diversas medidas de mitigação, controlo e/ou prevenção dos mesmos, encontrando-se representado no quadro seguinte, o número de riscos identificados e o correspondente número de medidas propostas:

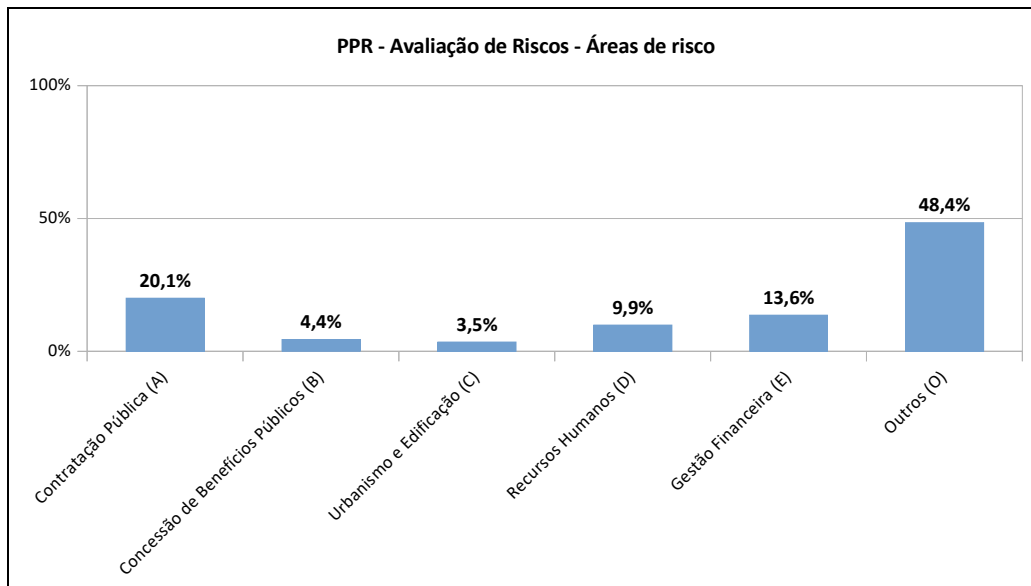
Áreas de Risco	Riscos Identificados	Medidas Propostas
Contratação Pública	154	281
Concessão de Benefícios Públicos	34	57
Urbanismo e Edificação	27	59
Recursos Humanos	76	118
Gestão Financeira	104	99
Outros	371	716

De referir que, existem medidas que estão relacionadas com diferentes riscos, ou seja, a mesma medida é aplicada para mitigar a ocorrência efetiva de riscos distintos.

No gráfico seguinte, podemos verificar a distribuição dos riscos identificados pelas diferentes áreas:

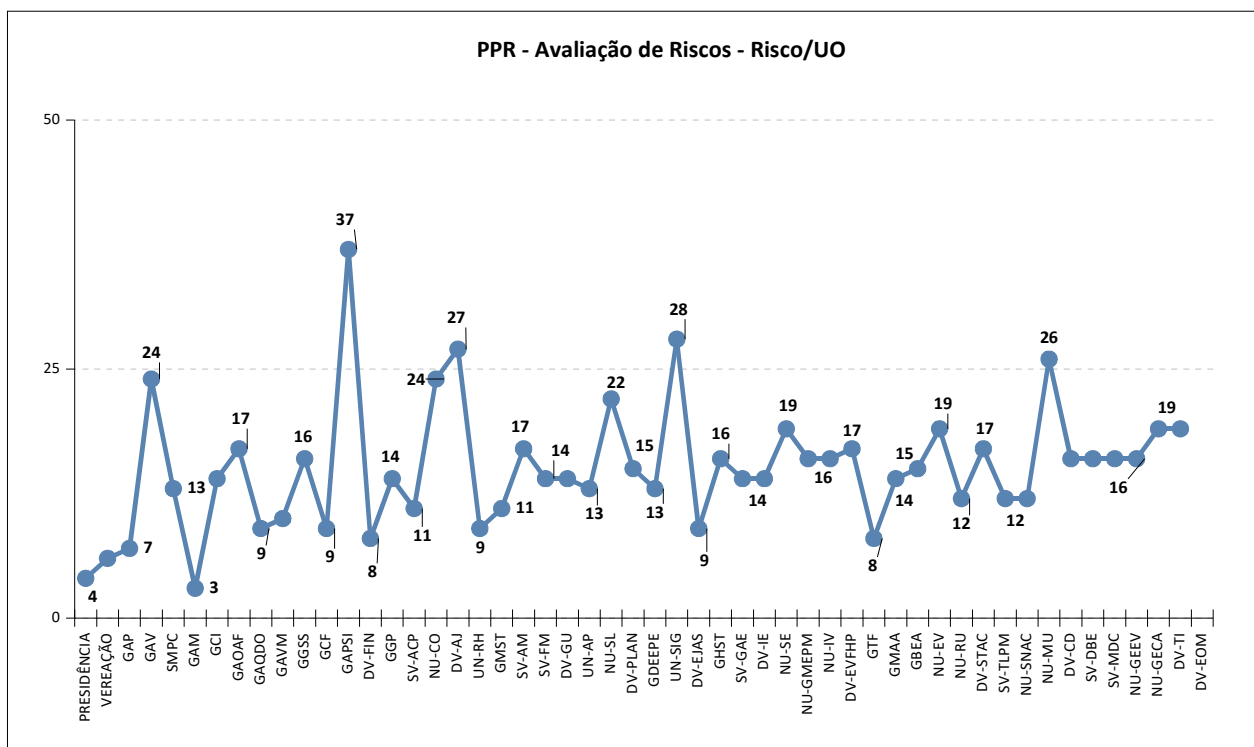


A análise da distribuição percentual dos riscos pelas diversas áreas permite-nos perceber quais são as mais suscetíveis à ocorrência de atos de corrupção e de infrações conexas, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Águeda.

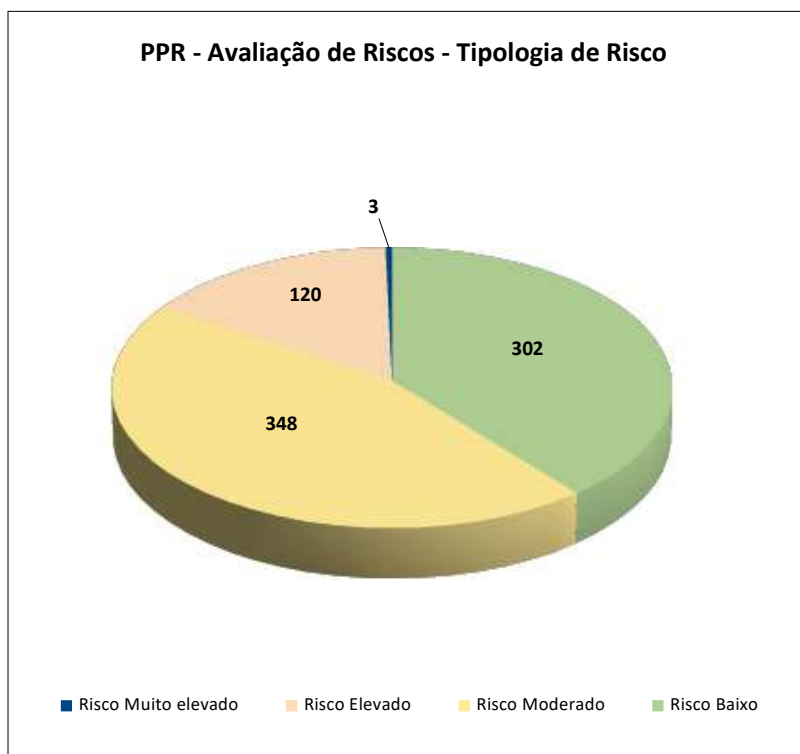


Note-se que, a área identificada como mais sensível no PPR é “Outros”, seguida pela “Contratação Pública”.

De igual modo, no gráfico seguinte, podemos verificar a distribuição dos riscos identificados pelas diferentes unidades orgânicas:



Na análise e avaliação das situações de risco e, tendo em conta o grau de risco (ocorrência e impacto) considerado por cada UO, foi obtida a seguinte distribuição dos riscos:



Deste modo, conclui-se que, 45% das situações de risco identificadas, representam um nível de risco “Moderado”, 39,1% constituem-se de nível “Baixo”, 15,5% apresentam um nível “Elevado” e 0,4% têm um nível “Muito Elevado”.

A síntese global das situações de risco de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas, por unidade orgânica consta da Tabela seguinte:

UO	N.º de atividades/CO	Riscos identificados						
		Totais	Grau do Risco				Aceitação do risco	Com medidas de mitigação
			Muito Elevado	Elevado	Moderado	Baixo		
PRESIDÊNCIA	-	4	0	0	3	1	4	0
VEREAÇÃO	-	4	0	0	3	1	4	0
GAP	8	6	0	1	2	3	4	2
SMPC	21	24	0	3	13	8	13	11
GAM	6	13	0	1	10	2	9	4
GCI	3	3	0	2	1	0	3	0
GAOAF	7	14	0	1	8	5	10	4
GAQDO	23	17	0	3	7	7	14	3
GAVM	4	9	0	0	0	0	8	1
GGSS	7	10	0	1	4	5	9	1
GCF	7	16	0	1	7	8	16	0
GAPSI	6	9	0	1	5	3	9	0
DV-FIN	13	37	0	8	20	9	10	3
GGP	7	8	0	0	3	5	7	1
SV-ACP	8	14	0	2	5	7	14	0
NU-CO	6	11	0	0	7	4	10	1
DV-AJ	31	24	0	4	13	7	24	0
UN-RH	12	27	0	3	11	13	22	5
GMST	3	9	0	1	4	4	9	0
SV-AM	11	11	0	1	7	3	9	2
SV-FM	6	17	0	1	11	5	17	0
DV-GU	6	14	1	3	6	4	12	2
UN-AP	4	14	1	3	6	4	12	2
NU-SL	6	13	0	3	6	4	11	2
DV-PLAN	21	22	0	2	13	7	21	1
GDEEPE	12	15	0	2	6	7	14	1
UN-SIG	21	13	0	1	7	5	11	2
DV-EJAS	29	28	0	1	19	8	20	8
GHST	5	9	0	2	3	4	7	2
SV-GAE	16	16	0	3	4	9	14	2
DV-IE	15	16	0	3	5	8	14	2
NU-SE	9	14	0	3	3	8	12	2
NU-GMEPM	13	19	0	3	6	10	15	4
NU-IV	4	16	0	3	5	8	14	2
DV-EVFHP	14	16	0	3	4	9	15	1

UO	N.º de atividades/CO	Riscos identificados						
		Totais	Grau do Risco				Aceitação do risco	Com medidas de mitigação
			Muito Elevado	Elevado	Moderado	Baixo		
GTF	24	17	0	3	5	9	15	2
GMAA	3	8	0	3	2	3	8	0
GBEA	8	14	0	3	5	6	12	2
NU-EV	10	15	0	3	3	9	13	2
NU-RU	16	19	0	3	6	10	17	2
DV-STAC	23	12	0	3	4	5	10	2
SV-TLPM	10	17	0	3	7	7	14	3
NU-SNAC	11	12	0	3	4	5	10	2
NU-MU	5	12	0	3	4	5	10	2
DV-CD	11	26	0	4	16	6	16	10
SV-DBE	14	16	0	3	7	6	12	4
SV-MDC	16	16	0	3	7	6	13	3
NU-GEEV	10	16	0	3	7	6	12	4
NU-GECA	11	16	0	3	7	6	12	4
DV-TI	22	19	0	3	9	7	17	2
DV-EOM	14	19	1	4	11	3	18	0
TOTAL GERAL	572	766	3	119	345	299	626	115

Importa referir, que existem medidas de responsabilidade partilhada. Ou seja, havendo a intervenção de mais do que uma unidade orgânica, na realização de uma determinada tarefa com um risco associado, a medida estabelecida poderá ser da responsabilidade de uma ou mais unidades orgânicas, isto é, que a sua plena execução só é conseguida através do esforço conjunto de todas as unidades orgânicas envolvidas.

De igual modo, algumas das medidas de mitigação elencadas por unidade orgânica, se repetem, em várias ou todas as unidades orgânicas do organograma da CMA, tendo em conta que, também, os riscos identificados se repetem, tendo em conta as tarefas/funções das UO.

Dos 766 riscos identificados, 626 foram considerados como aceites, isto é, para estes riscos, além das medidas que já foram implementadas anteriormente, não foram, de forma intencional, adotadas novas medidas de mitigação pelas UO.

4.2. Implementação das medidas de mitigação de risco e previsão da implementação

Tendo em conta a necessidade de determinar o grau de implementação e de eficácia das medidas de mitigação identificadas, de acordo com o artigo 6.º do RGPC, foram acompanhadas e controladas/avaliadas as medidas de mitigação, tendo-se verificado que, à data de 31 de dezembro de 2024, 9% das medidas estavam implementadas e 26% se encontravam em fase de implementação.

4.2.1. Medidas de mitigação de risco

Relativamente ao estado de implementação das medidas identificadas (142), tendo em conta a escala definida (Totalmente Executada (TE); Parcialmente Executada (PE); Não Implementada (NI); Não Aplicável (NA)), verificamos que:

- Totalmente Executada: 37,7%;
- Parcialmente Executada: 9,4%;
- Não Implementada: 50%;
- Não Aplicável: 0%

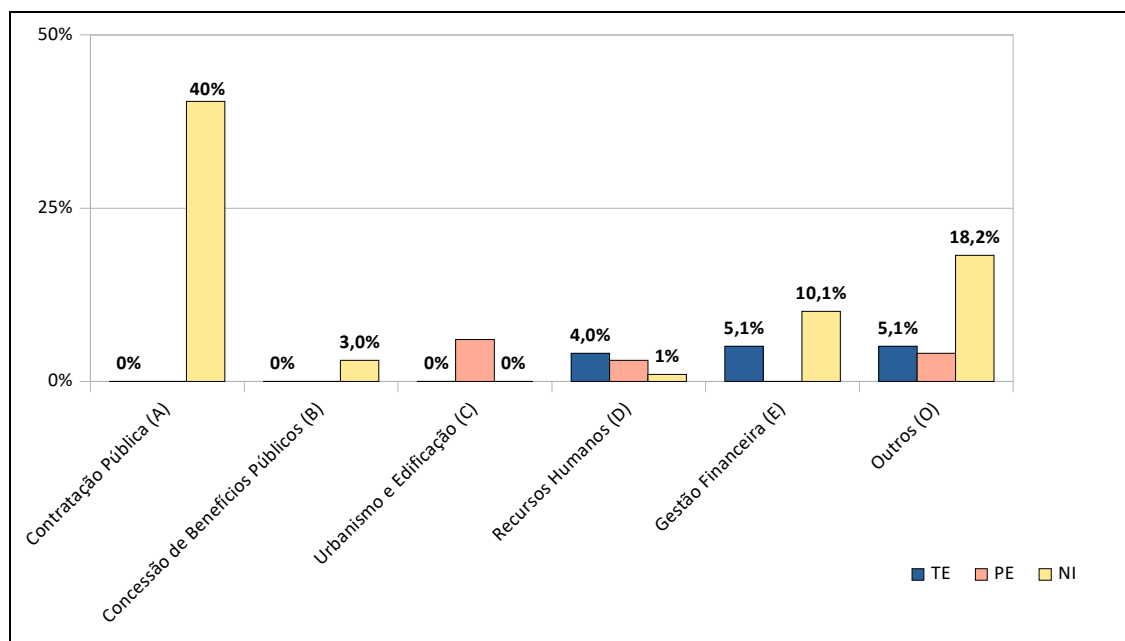
Já no que diz respeito ao grau de implementação, 37% das ações estão concluídas, estando em curso 63% das ações.

No Anexo n.º 1, encontram-se sistematizados os resultados relativos à execução das ações, em 2024, evidenciando-se, detalhadamente, o estado de implementação das medidas.

Na tabela seguinte, apresentam-se os resultados, com os dados de execução das ações identificadas no PPR, para 2024, agregados por área de risco:

Área de Risco	TE	PE	NI
Contratação Pública (A)	0%	0%	40%
Concessão de Benefícios Públicos (B)	0%	0%	3%
Urbanismo e Edificação (C)	0%	6,1%	0%
Recursos Humanos (D)	4%	3%	1%
Gestão Financeira (E)	5,1%	0%	10,1%
Outros (O)	5,1%	4%	18,2%

O gráfico seguinte, demonstra as taxas de execução global por área de risco:



4.2.2. Avaliação da eficácia das medidas de mitigação de risco

O MENAC, através do Guia n.º 1/2023, de setembro, indica que a avaliação periódica do PPR, tem como objetivo verificar a execução e a eficácia das medidas de mitigação definidas, para as diversas situações de risco identificadas pela CMA.

Assim, das medidas de mitigação consideradas como concluídas em 2024, foi possível evidenciar a sua eficácia, na totalidade, constituindo-se como práticas regulares na execução das atividades.

Parte V – Recomendações, propostas e medidas gerais

Existem algumas medidas que poderão ser implementadas, no sentido de reforçar a conformidade com o RGPC, nomeadamente:

- Consciencializar os/as funcionários/as sobre as políticas, princípios e riscos inerentes da Cibersegurança, através divulgação periódica (Newsletter), via *e-mail*;
- Promover a formação interna de todos os serviços, no que diz respeito aos procedimentos e políticas de Cibersegurança;
- Revisão do PPR, nomeadamente, no que respeita à conformidade com as mudanças estatutárias ocorridas, assim como, também, pela necessidade de acompanhar as novas realidades, que

comportam novos riscos em matérias como a proteção de dados, a cibersegurança e inteligência artificial.

Parte VI – Divulgação

Nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 6.º do RGPC, a CMA deve proceder à comunicação do presente Relatório de Avaliação Anual, nomeadamente às entidades seguintes:

- Mecanismo Nacional Anticorrupção;
- Ministério das Finanças;
- Ministério da Coesão Territorial; e,
- Inspeção-Geral das Finanças.

A comunicação ao MENAC, será realizada através da plataforma eletrónica, sob a gestão do MENAC, de acordo com o referido no artigo 6.º, n.º 9 do RGPC e conforme Recomendação n.º 2/2023 do MENAC, sobre a submissão dos instrumentos relativos aos programas de cumprimento normativo.

De igual modo e, tendo em conta o referido no artigo 6.º, n.º 6 do RGPC, o presente documento deverá ser publicitado através da *Intranet* e da página oficial na *Internet*.

ANEXOS